

GEISMARIO SILVA DOS SANTOS	29/3 a 12/4/2016
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO COIMBRA	28/3 a 1º/4/2016
LILIAN VASCONCELOS DA NOBREGA	30/3 a 1º/4/2016
MOISES BARCESSAT	28 a 31/3/2016
ROGENILA BELEM SALDANHA	31/3 a 5/4/2016
SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ	21/3 a 4/4/2016
SONIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	31/3 a 4/4/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 112/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando
das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº
7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Licença por Motivo
de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87,
da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
CARMEN LUCIA PINHEIRO DA SILVA	21/3 a 4/4/2016
IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA	30/3 a 1º/4/2016
RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS	30/3 a 5/4/2016
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	18/3/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 113/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA,
usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA
Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Licença Casamento,
com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
DEISE MARIA ANDRADE VIANA	26/3 a 2/4/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 114/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando
das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº
7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados licença-
paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA	14 a 23/3/2016
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	19 a 28/3/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de
2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo 950112

EDITAL N.º. 001/2016 - MP/PA

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2016
O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL RIBEIRO
BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça - Área Técnico-

Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista
o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e as
Portarias nº. 4675/2015-MP/PGJ e nº. 5979/2015-MP/PGJ
, publicadas, respectivamente, no DOE de 13 de agosto de
2015 e 28 de setembro de 2015, RESOLVE tornar público o
presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO
DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de
Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado
do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no
Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça
- Área Técnico-Administrativa a realização do Concurso
de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos
Humanos, nos termos do disposto no art. 7º da PORTARIA
Nº. 4765/2015-MP/PGJ.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
CONCURSO**

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do
quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará,
independentemente da Região Administrativa em que esteja
lotado, desde que:

- 2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de
efetivo exercício no cargo;
- 2.1.2. Esteja em exercício no respectivo cargo na data da
publicação deste Edital;
- 2.1.3. Não esteja respondendo a ação penal por crime
sancionado com pena de reclusão;
- 2.1.4. Não esteja respondendo a Processo Administrativo
Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;
- 2.1.5. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar
nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;
- 2.1.6. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do
art. 13 da PORTARIA Nº 4765/2015-MP/PGJ, de 11/08/2015,
publicada no DOE de 13/08/2015;
- 2.1.7. Não tiver sido removido a pedido dentro do período
de 02 (dois) anos.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor
não estável, na hipótese de não haver interessados no cargo
vago, consoante dispõe o §1º do art. 8º da PORTARIA Nº.
4765/2015-MP/PGJ, respeitados os requisitos dos itens
2.1.1 a 2.1.7 deste Edital;

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á:

- 2.3.1. Prioritariamente, por servidores da mesma Região
Administrativa;
- 2.3.2. Havendo vagas remanescentes, estas serão
preenchidas, alternadamente, por servidores das demais
Regiões Administrativas e por candidatos do Cadastro
de Reserva do Concurso Público de Ingresso para Cargos
Efetivos do Ministério Público regido pelo Edital nº.
001/2012-MP;
- 2.4. O candidato somente poderá concorrer às vagas
pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.
- 2.5. Poderá participar do Concurso de Remoção o
servidor efetivo, deslocado para exercer cargo em comissão
ou função gratificada, desde que retorne para sua lotação de
origem antes da publicação do Edital de Remoção.

2.6. É vedada a cessão de servidor removido, pelo
período de 02 (dois) anos após a remoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através da
protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso
Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no
Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias, a
contar da data da publicação deste Edital de Remoção no
Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao
candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas
indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a
ordem de preferência, considerando-se a última alteração
feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no
período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as
informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de
Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade
sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além
da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes,
inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer
ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção
poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas
antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar
impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um)
ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de
Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-
lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irretratável e acarretará a imediata
exclusão do candidato do certame.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Caso o número de interessados seja maior que o
de vagas ofertadas, observar-se-á, sucessivamente, para
classificação e, se necessário, como critério de desempate,
o seguinte:

- 4.1.1. maior tempo de serviço no cargo da carreira;
 - 4.1.2. melhor ordem de classificação no concurso público;
 - 4.1.3. maior tempo de serviço no Ministério Público do
Estado do Pará;
 - 4.1.4. maior tempo de serviço público;
 - 4.1.5. maior idade;
 - 4.1.6. maior número de dependentes econômicos
registrados nos assentamentos funcionais, até a data de
publicação do edital de abertura do concurso de remoção;
- 4.2. O tempo de serviço será apurado em dias e será
contado até a data da publicação do edital de abertura do
certame de remoção.

4.3. As vagas do concurso de remoção serão oferecidas
segundo a ordem de vacância e preenchidas conforme o
disposto no item 2.3, observada a ordem de preferência das
Promotorias de Justiça indicadas pelo candidato, a quando
da inscrição no certame.

4.4. O resultado do julgamento do concurso de
remoção será divulgado em até 30 (trinta) dias contados
do término das inscrições, através de publicação no Diário
Oficial do Estado e no sítio do Ministério Público do Estado
do Pará, conforme o disposto no art. 11 da PORTARIA Nº.
4765/2015-MP-PGJ.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO

5.1. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias
corridos após a publicação do julgamento do concurso
de remoção para apresentação de recurso que deverá
ser dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça para área
técnico-administrativa.

5.2. O recurso de que trata o item 5.1 deverá indicar
claramente sua motivação objetiva e a documentação
comprobatória de suas alegações.

5.3. As decisões acerca dos recursos e o resultado final
do concurso de remoção serão publicadas no Diário Oficial
do Estado e no sítio do Ministério Público.

5.4. Após as fases decisórias e recursal, o Procurador-
Geral de Justiça fará publicar os atos de remoção no Diário
Oficial do Estado.

5.5. O servidor removido, poderá, no prazo de
05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do ato
que o removeu, desistir, mediante requerimento formal
endereçado ao Subprocurador-Geral de Justiça para Área
Técnico-Administrativa, ficando impedido de se candidatar à
nova remoção pelo período de 01 (um) ano, contado da data
de protocolo do pedido de desistência.

5.6. O servidor removido, mediante concurso, terá
até 10 (dez) dias de prazo para realizar a transferência de
conhecimento e das rotinas ao seu substituto e concluir os
trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

5.7. O reinício do desempenho das atribuições do cargo
pelo servidor removido, na nova localidade de lotação,
ocorrerá em 15 (quinze) dias.

5.7.1. O servidor removido poderá solicitar ao
Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-
administrativa, a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias,
para até 30 (trinta) dias, sendo vedada nova prorrogação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança de sede, em
virtude de remoção a pedido, correrão por conta do servidor.

6.2. A unidade de destino deverá informar imediatamente
à Subprocuradoria-Geral de Justiça - Área Técnico-
Administrativa a apresentação dos servidores removidos.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela
Procuradoria-Geral de Justiça.

Belém (PA), 12 de abril de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-
administrativa